

Notificação de suspensão de prazo.

A Comissão Eleitoral do COREN-BA, com base no artigo 38, §2º, e conforme orientação do GTAE/COFEN, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO e INFORMAR AOS REPRESENTANTES DE CHAPA que, em razão de solicitação de informações cadastrais para o DEIRC, a fim de verificação de eventual inelegibilidade do art. 12, V, suspende o prazo do artigo 38, em conformidade com seu §3º, todos da Resolução COFEN nº 695/2022. Publique-se.

Salvador, 02 de junho de 2023.

Ayonara Lopes Caribé

Presidente da Comissão Eleitoral

Suely de Jesus Rosário

Membro da Comissão Eleitoral

Silvana Dias da Paixão

Membro da Comissão Eleitoral